

Quarto Termo Aditivo - Altera o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Maranhão, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO MARANHÃO, adiante identificados e doravante denominados PARTICÍPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM alterar neste documento os termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 31 de março de 2010 e consolidado por meio do Terceiro Termo Aditivo em 03 de maio de 2016, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de partícipes e alteração de vigência do ACORDO firmado entre as partes em 31/03/2010 e consolidado em 03/05/2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo Segundo, e CLÁUSULA QUARTA, respectivamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTICÍPES

Nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA – PARÁGRAFO SEGUNDO do ACORDO, os órgãos a seguir identificados tornam-se partícipes do ACORDO e, nesses termos, passam a compor a rede de controle estadual:

- Secretaria de Fazenda do Município de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30 – partícipe colaborador;
- Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão (PRF/MA), CNPJ: 00.394.494/0119-28 – partícipe colaborador;
- Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (OAB/MA), CNPJ: 06.780.522/0001-30 – partícipe colaborador;
- Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), CNPJ 07.371.081/0001-85 – partícipe colaborador;
- Polícia Civil do Estado do Maranhão, CNPJ: 09.554.912/0001-80 – partícipe colaborador;
- Controladoria-Geral do Município de São José de Ribamar, CNPJ 06.351.514/0001-78 – partícipe colaborador;
- Banco do Brasil S/A – Superintendência de Negócios, Varejo e Governo do Maranhão, CNPJ 00.000.000/1760-44 – partícipe colaborador;
- Conselho Regional de Contabilidade, CNPJ 06.352.009/0001-48 – partícipe colaborador;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO SEGUNDO DO ACORDO ORIGINAL

A Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo passa a vigorar com a seguinte redação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



“Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este ACORDO, na condição de partícipes colaboradores, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos partícipes, tendo direito a ampla participação nas discussões, eventos, debates e reuniões da Rede de Controle no Estado do Maranhão, excluindo-se a possibilidade de assento na Coordenação Executiva, esta restrita aos órgãos listados na Cláusula Segunda do Termo Original, atualizada pela Cláusula Quinta do terceiro termo aditivo.”

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Considerando os termos do Primeiro Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação que estabeleceu vigência por 60 (sessenta), meses contados a partir de sua publicação em 26/6/2014, combinado com o conteúdo da Cláusula Nona do Terceiro Termo Aditivo ao Presente Acordo de Cooperação que estabeleceu a vigência desta avença até 26/6/2019, prorrogável por igual período de 60 meses, por meio do presente Termo Aditivo findar-se-á a vigência do presente Acordo em 26/6/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO consolidado firmado entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

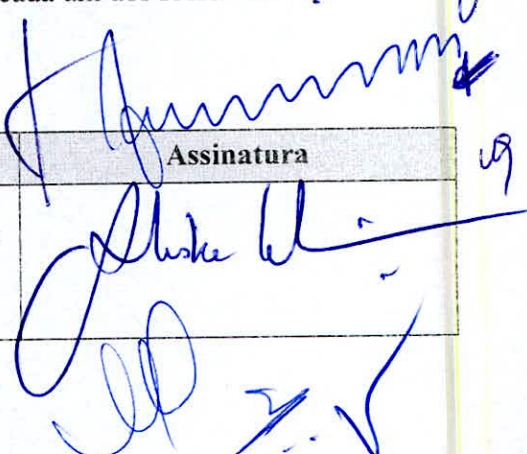
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em aditamento à Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica, fica assente que as controvérsias jurídicas ou casos omissos decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente ou amigavelmente, serão submetidas, em primeiro lugar, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), nos termos da Lei nº 13.400, de 26/6/2015, da Portaria AGU nº 1.281, de 27/9/2007, e da Portaria AGU nº 1.099, de 28/7/2009. Caso permaneça a divergência, a demanda será submetida e julgada no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro for, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

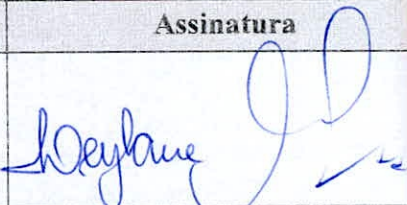
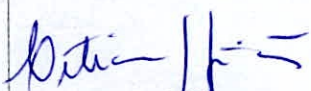
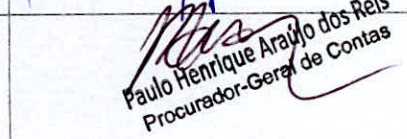
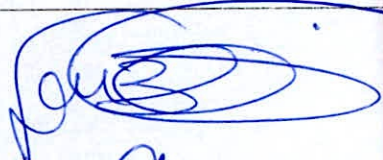
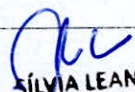

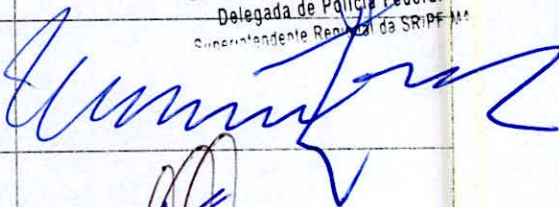

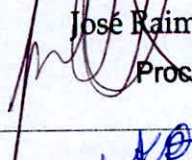
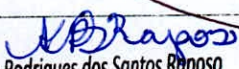


E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTÍCIPES.

São Luís, MA, 23 de abril de 2019.

Instituição	Representante	Assinatura
Tribunal de Contas da União	Alexandre José Caminha Walraven Secretário de Controle Externo	


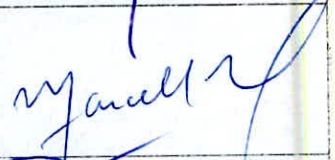
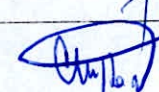
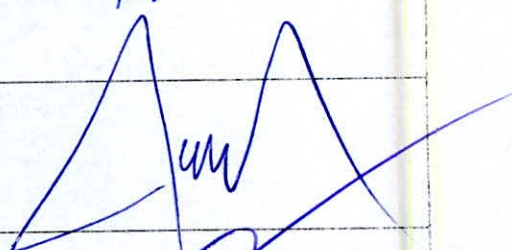
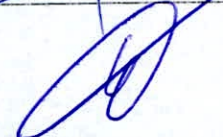

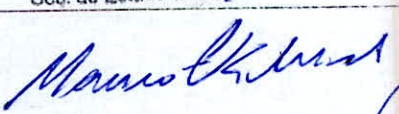
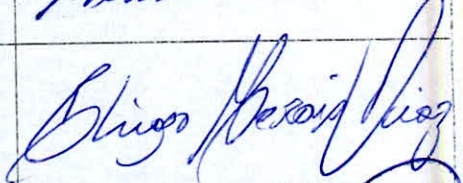
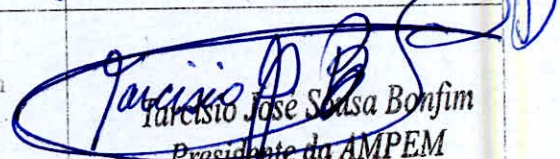
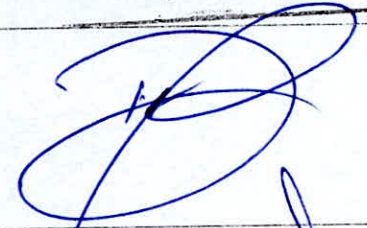
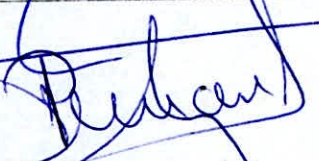


Instituição	Representante	Assinatura
Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão	Leylane Maria da Silva Chefe da CGU/MA	
Secretaria de Transparência e Controle no Estado do Maranhão	Lilian Regia Gonçalves Guimaraes Secretária	
Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão	Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-Geral	 Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador-Geral de Contas
Ministério Público do Estado do Maranhão	Luiz Gonzaga Martins Coelho Procurador-Geral de Justiça	
Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal do Estado do Maranhão	Silvia Leandra Peloso Superintendente	 SÍLVIA LEANDRA PELLOSO Superintendente Regional Mat. 043.554-8 Superintendência Regional/MA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão	Cassandra Ferreira Alves Parazi Superintendente	 CASSANDRA Ferreira Alves Parazi Delegada de Polícia Federal Superintendente Regional da SRPF/MA
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior Presidente	
Controladoria-Geral do Município de São Luís	Jackson dos Santos Castro Controlador-Geral	
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	José Raimundo Leite Filho Procurador-Chefe	 José Raimundo Leite Filho Procurador-Chefe
Procuradoria da União no Estado do Maranhão	Fabricio Santos Dias Procurador-Chefe	 Kacilda Rodrigues dos Santos Raposo Advogada da União Procuradora-Chefe da União no Maranhão Substituta
Procuradoria Federal no Estado do Maranhão	Marcelo Lauande Bezerra Procurador-Chefe	 Marcelo Lauande Bezerra Procurador Federal Chefe da PF/MA Mat.: SIAPE nº 1554146
Serviço de Auditoria do Ministério da Saúde/MA	Wang Yi Ran Chefe do Serviço de Auditoria	 WANG YI RAN Mat. 2685624 Chefe da SEAUD/MS DENASUS/MA

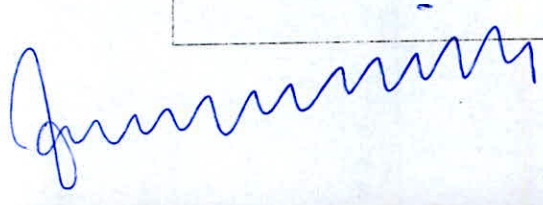


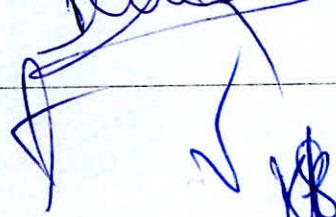


78  
92

2 4 17 11 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



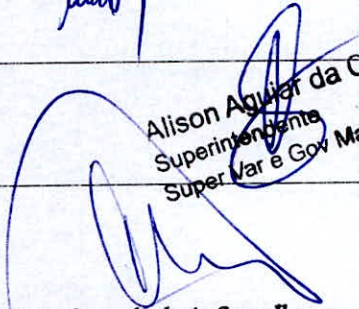
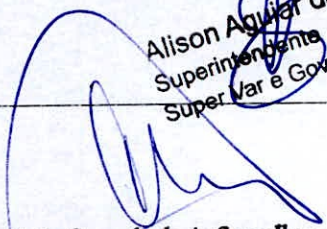


Instituição	Representante	Assinatura
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís - DRF-SLS	Roosevelt Aranha Sabóia Delegado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS  ----- Roosevelt Aranha Sabóia AFRFB - Mat. 57660 Delegado
Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão	Marcellus Ribeiro Alves Secretário	
Consultor Jurídico da União no Maranhão	Cleyton Ribeiro Junior Consultor Jurídico	
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	Cleonis Carvalho Cunha Presidente	
Procuradoria Geral do Estado do Maranhão	Rodrigo Maia Rocha Procurador Geral	
Secretaria de Segurança Pública no Estado do Maranhão	Jefferson Miler Portela e Silva Secretário	 Jefferson Miler Portela e Silva Sec. de Estado da Seg. Pública
Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Maranhão	Mauro Simas Eklund Superintendente Estadual	
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão	Thiago Roberto Moraes Diaz Presidente	
Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão	Tarcísio José Sousa Bonfim Presidente	 Tarcísio José Sousa Bonfim Presidente da AMPEM
Secretaria de Fazenda do Município de São Luís/MA	Delcio Rodrigues e Silva Neto Secretário	
Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Maranhão	Paulo Fernando Nunes Moreno Superintendente Regional	

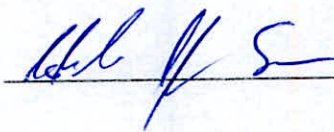
78  
938

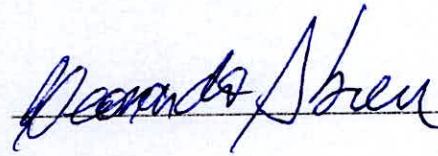
     



Instituição	Representante	Assinatura
Polícia Civil do Estado do Maranhão	Leonardo do Nascimento Diniz Delegado Geral de Polícia Civil	
Controladoria-Geral do Município de São José de Ribamar	Maria Helena de Oliveira Costa Controladora-Geral do Município de São José de Ribamar	
Banco do Brasil S/A – Superintendência de Negócios, Varejo e Governo do Maranhão	Alison Aguiar da Costa Superintendente de Negócios, Varejo e Governo do Maranhão	 Alison Aguiar da Costa Superintendente Super. Var e Gov. Maranhão
Conselho Regional de Contabilidade	João Conrado de Amorim Carvalho Presidente do Conselho Regional de Contabilidade	 João Conrado de A. Carvalho Presidente do CRCMA

Testemunhas:





RG: 265 49 79  
CPF: 832056323-20

RG: 980024 70641  
CPF: 658111433-20

